



prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025

PROCESSO N. 02/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ n°. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 2.632.549, portadora do CPF n°. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS-ME, CNPJ 13.025.485/0001-10, situada na Rua Geraldo Mangela Paiva, n° 97, Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000, neste ato representado por Marcelo Geraldo Vieira Assis, Portador do CPF 934.012.806-00 a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório n° 02/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 02/2025, sob referência da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal n° 2214/2024, Lei Complementar Municipal n°. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuros e eventuais serviços de estruturação e organização de eventos para apoio técnico e montagem de equipamentos para atender a todas as Secretarias Municipais, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.2 - O Licitante vencedor se compromete a prestar os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico n° 02/2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 - O Detentor da Ata prestará o serviço objeto do certame, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 - Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

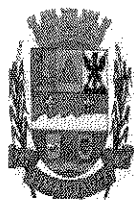
1.5 - Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 - O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
SERVIÇOS - 01 MINI TRIO ELÉTRICO COM TODOS OS APARATOS TÉCNICOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PESSOAS, DISPONÍVEL POR UM PERÍODO DE (ATÉ) 12 HORAS.	Diária	10,0000	9.399,0000	93.990,00
SERVIÇOS - BANNER CONFECCIONADO EM LONA MEDINDO 06X01 METROS, COMPATÍVEL COM A TESTEIRA DO PALCO DE TAMANHO 06X04M. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO. OBS.: OS ITENS DESTA LOTE FICARÃO DE FORMA DEFINITIVA COMA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE;	UNID	10,0000	549,0000	5.490,00
SERVIÇOS - BANNER CONFECCIONADO EM LONA MEDINDO 08X01METROS, COMPATÍVEL COM A TESTEIRA DO PALCO DE TAMANHO 08X06M. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO. OBS.: OS ITENS DESTA LOTE FICARÃO DE	UNID	5,0000	590,0000	2.950,00

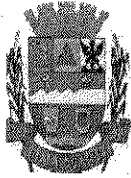


refeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

FORMA DEFINITIVA COMA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE;				
SERVIÇOS - BANNER CONFECCIONADO EM LONA MEDINDO 10X01METROS, COMPATÍVEL COM A TESTEIRA DO PALCO DE TAMANHO 10X08M. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO. OBS.: OS ITENS DESTA LOTE FICARÃO DE FORMA DEFINITIVA COMA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE;	UNID	5,0000	700,0000	3.500,00
SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE DJ PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FORA DE TEMPORADA, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1:30H	Diária	10,0000	999,0000	9.990,00
SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE DJ PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS NA ALTA TEMPORADA (CARNAVAL/RÉVEILLON), COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1:30H.	Diária	15,0000	1.244,0000	18.660,00
SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS PARA OS EVENTOS, JORNADA DE TRABALHO DE 12 HORAS. A EMPRESA DE SEGURANÇA DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL E SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS SEGURANÇAS.	DIARIA/UN	500,0000	259,0000	129.500,00
SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA OS EVENTOS, COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 HORAS. OBS: A EMPRESA DEVERÁ SER CREDENCIADA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS BRIGADISTAS	DIARIA/UN	200,0000	208,0000	41.600,00
SERVIÇOS - Locação de 15 rádios de comunicação profissional com fone com canais interligados;	Diária	10,0000	889,0000	8.890,00
SERVIÇOS - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE NO MÍNIMO 180 KVA EM CONDIÇÕES DE ATENDER OS SHOWS E/OU NOS CASOS DE FALTA DE ENERGIA, COM ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E REPOSIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. CONTER AINDA 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ESPUMA MECÂNICA 10 B	DIARIA/UN	20,0000	3.000,0000	60.000,00
SERVIÇOS - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO – GRADIL DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO E/OU FECHAMENTOS E ISOLAMENTOS DE ÁREA, EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO E 2,00M DE COMPRIMENTO CADA, COM TUBO NAS VERTICAIS PARA BOA SUSTENTAÇÃO EM EXCELENTE CONDIÇÕES DE USO.	DIARIA/UN	1.000,0000	48,9800	48.980,00
SERVIÇOS - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELÃO DE LED MEDINDO MÍNIMO DE 04MX03M, BEM COMO SUAS ESTRUTURAS.	DIARIA/UN	20,0000	2.895,0000	57.900,00
SERVIÇOS - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA BACKDROP COM ART (SE NECESSÁRIO) INCLUINDO BANNER COM A IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO A SER DISPONIBILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MEDINDO 3X3M;	DIARIA/UN	20,0000	819,0000	16.380,00
SERVIÇOS - LOCAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PALCO COBERTO EM ESTRUTURA METALICA COM MEDIDA DE NO MÍNIMO DE 06X04M COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS, COM TESTEIRA PARA INSTALAÇÃO DE BANNER COM IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO 06X01M.	Diária	30,0000	1.930,0000	57.900,00
SERVIÇOS - LOCAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PALCO COBERTO EM ESTRUTURA METALICA COM MEDIDA DE NO MÍNIMO DE 08X06M COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS, COM TESTEIRA PARA INSTALAÇÃO DE BANNER COM IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO MEDINDO 08X01M.	Diária	10,0000	3.390,0000	33.900,00
SERVIÇOS - LOCAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PALCO COBERTO EM ESTRUTURA METALICA COM MEDIDA DE NO MÍNIMO DE 10X08M COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS, COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO MEDINDO NO MÍNIMO 4X4 E TESTEIRA PARA INSTALAÇÃO DE BANNER COM IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO (10X01M).	Diária	10,0000	4.900,0000	49.000,00

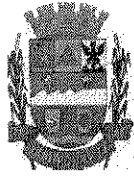


refeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

SERVIÇOS - LOCAÇÃO E MONTAGEM DOS SEGUINTE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS: - TOURO MECÂNICO - CAMA ELÁSTICA; - FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL - TOBOGÁ INFLÁVEL - CASTELINHO PULA-PULA INFLÁVEL - PISCINA DE BOLINHAS - 04 PESSOAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, PARA PINTURAS INFANTIS ARTÍSTICAS FACIAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ADEQUADO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; OBSERVAÇÕES: - OS BRINQUEDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS A CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA ESPECIFICADA ACIMA; - CADA BRINQUEDO DEVERÁ TER UM RESPONSÁVEL PARA CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDAS DAS CRIANÇAS, DISPONÍVEL DE FORMA GRATUITA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO 05 HORAS; - A MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESLOCAMENTO DOS MESMOS FICARÃO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA; - TODOS OS ITENS DESTE LOTE DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS ÀS CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS DE FORMA	Diária	20,0000	9.980,0000	199.600,00
SERVIÇOS - SERVIÇO - BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA DIÁRIA instalação de banheiros químicos Tamanho 1,10 x 1,20 x 2,20 mt altura, em polietileno de alta densidade com tratamento de "UV", resistente a intempéries, com higienização permanente, sucção a vácuo, funcionário de limpeza e material de higiene(papel) por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público participante.	Diária	500,0000	199,0000	99.500,00
SERVIÇOS - SERVIÇOS - SISTEMA DE SOM MOVEL / VOLANTE EM CARRO, CONTENDO: Motorista mais veiculo com capacidade para instalação de 01 caixa com 2 alto falantes de 12" e 2 driveres TI. Obs: sujeito a avaliação e aprovação previa do Setor de Transporte do Município.	Km	6.000,0000	5,4000	32.400,00
SERVIÇOS - SHOW COM BANDA DE RENOME LOCAL OU REGIONAL ESTILO AXÉ PARA APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS NA ALTA TEMPORADA (CARNAVAL/RÉVEILLON/EXPOSIÇÃO), COM DURAÇÃO DE NOMÍNIMO 02 HORAS	Diária	10,0000	8.900,0000	89.000,00
SERVIÇOS - SHOW COM BANDA DE RENOME LOCAL OU REGIONAL ESTILO AXÉ PARA APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS NA BAIXA TEMPORADA, COM DURAÇÃO DE NOMÍNIMO 02 HORAS	Diária	5,0000	4.795,0000	23.975,00
SERVIÇOS - SHOW COM BANDA DE RENOME LOCAL OU REGIONAL ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FORA DE TEMPORADA, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 HORAS	Diária	20,0000	1.564,2300	31.284,60
SERVIÇOS - SHOW COM BANDA DE RENOME LOCAL OU REGIONAL ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS NA ALTA TEMPORADA (CARNAVAL/RÉVEILLON/EXPOSIÇÃO), COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 HORAS	Diária	10,0000	2.250,0000	22.500,00
SERVIÇOS - SHOW COM BANDA DE RENOME LOCAL OU REGIONAL ESTILO MPB/POP ROCK PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FORA DE TEMPORADA, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 HORAS	Diária	20,0000	3.400,0000	68.000,00
SERVIÇOS - SHOW COM BANDA DE RENOME LOCAL OU REGIONAL ESTILO MPB/POP ROCK PARA APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS NA ALTA TEMPORADA (CARNAVAL/RÉVEILLON/EXPOSIÇÃO), COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 HORAS	Diária	15,0000	6.150,0000	92.250,00
SERVIÇOS - SHOW COM BANDA DE RENOME LOCAL OU REGIONAL ESTILO PAGODE PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FORA DE TEMPORADA, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 HORAS	Diária	15,0000	2.340,0000	35.100,00
SERVIÇOS - SHOW COM BANDA DE RENOME LOCAL OU REGIONAL ESTILO PAGODE PARA APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS NA ALTA TEMPORADA (CARNAVAL/RÉVEILLON/EXPOSIÇÃO), COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 HORAS	Diária	15,0000	3.949,0000	59.235,00
SERVIÇOS - SHOW COM BANDA DE RENOME LOCAL OU REGIONAL ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FORA DE TEMPORADA, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 HORAS	Diária	15,0000	3.390,0000	50.850,00



refeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

SERVIÇOS - SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE – PARA EVENTO DE NO MÍNIMO 08 HORAS DE DURAÇÃO, contendo: SISTEMA P.A FLY 01 console P.A digital LS 9; PERIFERICO DE p.a; 01 estabilizador de voltagem ; 01 equalizador 2313x TGE; 01 processador digital DBX rack driver PA +; 01 notebook; 02 amplificador P.A /palco. PARA O SISTEMA CAIXAS DE P.A FLY: 12 CAIXAS GRAVES EAW SB 850; 16 CAIXAS LINE MOD KW 2X12 1 TICON EXTRUTURA METALICA ESPECIAL; 05 POTENCIAS FDE 5000 WATTS; 05 POTENCIAS DE 2700 WATTS; 04 POTENCIAS DE 1500 WATTS; SISTEMA DE MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL LS9; 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVER PA 2; 08 CANAIS DE EQUALIZADORES PARA VIAS DE MONITOR; 02 SIDE FEEL 4 T 18 E 04 LINE 2X10" E 1 TI; 06 MONITORES 02 12 POL. E 01 – TITANIO TURBO SOUND; 04 MONITORES 01 15 POL 01 TITANIO TURBO SOUND(DESCRICHÃ	Diária	50,0000	5.115,0000	255.750,00
SERVIÇOS - SISTEMA DE SOM PORTE MÉDIO – PARA EVENTO DE ATÉ 08 HORAS DE DURAÇÃO, CONTENDO: 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 01 EQUALIZADOR 31 BANDASSTEREO; 04 CAIXAS SUB. GRAVE COM 02 FALANTES 18"; 04 CAIXAS KF 2X12" 1 TI; 02 MICROFONES SEM FIOS; 10 MICROFONES COM FIOS 01 KIT BATERIA; 01 CAIXA CONTRA BAIXO; 01 CAIXA GUITARRA; 12 PARES DE LED 3W 54 LED'S; 04 MUVIN BEAM 200; 01 MESA LUZ DMX, MAIS CABEAMENTI NECESSARIO PARA AS LIGAÇÕES.	Diária	70,0000	2.598,0000	181.860,00
SERVIÇOS - TENDA 04 X 04 3 M DE ALTURA COM CALHA – DIÁRIA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONA ANTI-MOFO, E ANTI-CHAMAS EM ACORDO COM AS NORMAS ABNT	DIARIA/UN	100,0000	600,0000	60.000,00
SERVIÇOS - TENDA GALPÃO MEDINDO 20 X 10 ,MONTADO EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA - COM BASE DE SUSTENTAÇÃO E TRAVAMENTO EM CINTA DE 3TONELADAS ESTAQUEADO, LONA ANTI CHAMAS (SERÁ NECESSARIO ART)	DIARIA/UN	20,0000	9.000,0000	180.000,00
SERVIÇOS - TRIO ELETRICO CAMINHÃO TOCO COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 PESSOAS TRABALHANDO RODANDO, COM BACK LINE COMPLETO PARA BANDA, SISTEMA DE MONITOR PASSIVO, SISTEMA DE FONE, MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 10 AUXILIARES, GERADOR PROPRIO, LUZ DE LED, COM EQUIPE TECNICA E MOTORISTA. DISPONIVEL POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 HORAS.	Diária	10,0000	10.800,0000	108.000,00

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2- O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

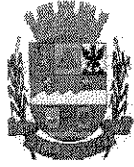
3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 -Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo



Refeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



Refeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- Multa de até:
 - - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - - 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

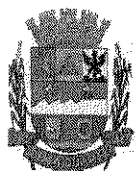
6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.39.00.2.02.02.25.752.0001.2.0022
3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0013	3.3.90.39.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024
3.3.90.39.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.39.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.39.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028



refeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.39.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.39.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.39.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.39.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.39.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.39.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0011.2.0096
3.3.90.39.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.39.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.39.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.39.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.39.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.39.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.39.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.39.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.39.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.39.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.39.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.39.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.39.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.39.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.39.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.39.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.39.00.2.08.00.08.122.0001.2.0162	3.3.90.39.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.39.00.2.08.00.08.122.0001.2.0169	3.3.90.39.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0045	3.3.90.39.00.2.08.01.08.245.0002.2.0165	3.3.90.39.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0045	3.3.90.39.00.2.08.01.08.245.0002.2.0165	3.3.90.39.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0045	3.3.90.39.00.2.08.01.08.245.0002.2.0165	3.3.90.39.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.39.00.2.08.02.08.245.0003.2.0166	3.3.90.39.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.39.00.2.08.03.08.122.0014.2.0163	3.3.90.39.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.39.00.2.08.04.08.122.0002.2.0164	3.3.90.39.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.39.00.2.08.04.08.122.0002.2.0164	3.3.90.39.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.39.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.39.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0005.2.0157
3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.39.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.39.00.2.13.00.23.695.0006.2.0117
3.3.90.39.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.39.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.39.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.39.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.39.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.39.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
3.3.90.39.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	
3.3.90.39.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	
3.3.90.39.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	

8- CLAUSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 2.227.934,60 (Dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 02/2025, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao contratante.

8.3 - Forma de Pagamento:

8.3.1 - O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.3.2 - Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

8.3.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer objeto que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- A contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de respeitar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, 30 de Janeiro de 2025

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2025.01.30 16:18:49 -03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MARCELO GERALDO
VIEIRA DE
ASSIS:93401280600

Assinado de forma digital por
MARCELO GERALDO VIEIRA DE
ASSIS:93401280600
Dados: 2025.01.30 20:40:41 -03'00'

MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS - ME
EMPRESA

Testemunhas:

Nome/CPF: 001512811-09

Nome/CPF: 066446456-96

Assessoria Jurídica

Gestor do Contrato: ALLISSON VILELA
PAULA:08042392
664

Assinado de forma digital por
ALLISSON VILELA
PAULA:08042392664
Dados: 2025.01.31 08:37:43
-03'00'

Matricula:

Fiscal do Contrato:

Matricula: 6493

PUBLICADO POR APLICAÇÃO NO QUADRO
DE ANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 31/01/2025

Prefeitura Municipal de Lima Duarte